



*República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Progresso*

**LEI MUNICIPAL N° 2420.08, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, no percentual de 4% (quatro por cento), com vigência em 1º de abril de 2019.

**Parágrafo único.** Em razão do reajuste concedido, os subsídios ficam atualizados conforme tabela

VEREADORES	R\$ 3.847,75
PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 5.778,05

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei, correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 25 de abril 2019.

**GILBERTO GASPAR COSTANTIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ALENIR ANA CARISSIMI**  
Secretaria de Administração e Planejamento